



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.017, DE 08 DE JUNHO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE COLINA NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a cada quatro anos a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira, não sendo diferente em nosso Município;

CONSIDERANDO que o futebol é o principal esporte praticado e acompanhado no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

CONSIDERANDO que já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação dos serviços públicos, permitindo a todos os servidores públicos das Administrações Direta e Indireta do Município a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira,

DECRETA

Art. 1º - Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo, edição 2018, realizada na Rússia, o expediente das Administrações Direta e Indireta do Município de Colina será:

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

I - das 7h00min às 13h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00min (horário de Brasília);

II - será das 13h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 9h00min (horário de Brasília);

III - será das 7h00 às 10h00min, com retorno das 14h00 às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h00min (horário de Brasília).

Art. 2º - Ficam excetuados os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, serviços de saúde através do Pronto Atendimento de Colina e plantão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de junho de 2018.

DIAB TAÇA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**